



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

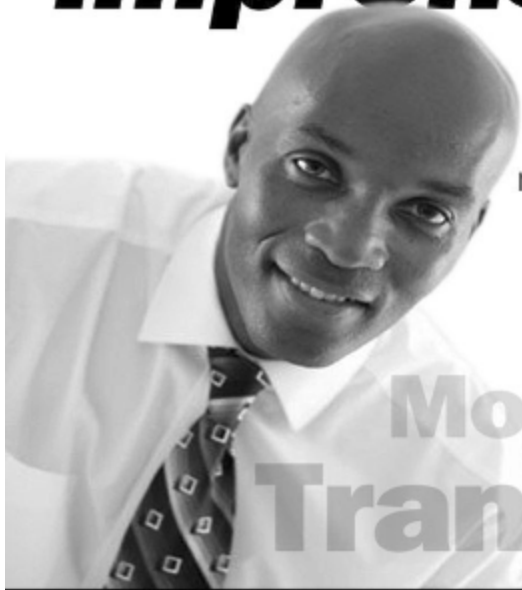
Quarta-feira • 8 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 4519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Portaria Nº. 003, de 03 de Janeiro de 2020** - “Nomeia Membros Para Compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida e dá Outras Providências”.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias

PORTARIA Nº. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 89, II, “c” da Lei Orgânica Municipal, do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão.

I – Membros Efetivos

- a) **Patrícia Andrade Fonseca – CPF 963.938.745-20;**
- b) **Aurea Ferreira de Souza – CPF nº 018.594.955-08;**
- c) **Tiago Santos Ferreira – CPF nº 020.657.175-56**

II – Membros Suplentes

- a) **José Raimundo Neves de Jesus;**
- b) **Adriana Souza Silva;**

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

Art. 2º O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios, inclusive Pregão, e de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal e seus Órgãos, de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e legislação posterior.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Salinas da Margarida, 03 de janeiro de 2020

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal